



CERTIDÃO DE ANULAÇÃO DE ATO

Processo de Licitação nº. 193/2022

Pregão Eletrônico nº. 127/2022

Objeto: LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS DE GRANDE PORTE PARA USO NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) 192 E PARA TRANSPORTE SANITÁRIO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA.

- Considerando propostas com valores divergentes que foram apresentadas para a sessão e posterior identificação da Comissão Permanente de Licitação, no que tange à inconsistência do valor de referência mensal disponibilizado na plataforma BLL.
- Considerando o princípio da autotutela que sempre foi observado no seio da Administração Pública, e está contemplado na Súmula nº 473 do STF, vazada nos seguintes termos: **"A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial"**. (Grifo nosso).
- Assim visando o princípio da autotutela, e, considerando que, a Administração tem o poder-dever de rever seus atos a qualquer momento.

Certifico para os devidos fins, que fica **ANULADO** todos os atos da fase externa do processo em comento, qual sejam: publicação do edital, bem como a realização da sessão ocorrida em 11/01/2023. Tal ação se faz necessário, pois o valor de referência mensal orçado pela Administração que foi inserido ao portal BLL, se encontrava errado, causou dubiedade entre os participantes e gerou o sobre preço, comprometendo a disputa de lances. É imperioso mencionar, que o erro apenas foi identificado na fase recursal do certame, que por sua vez também resta anulado por ser uma das fases da sessão.

Ademais, a irregularidade será sanada, afastando qualquer vício que permeou a sessão, por conseguinte, uma nova data para a realização do certame será publicada.

Ribeirão das Neves, 15 de fevereiro de 2023.


Tarcísio França Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SEMSA



